

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE DESEMBOLSO N.º _____

_____, ____ de _____ de _____.

Ao

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

A/C Área de Comércio Exterior - AEX

Av. República do Chile, No. 100 - 18º andar

CEP 20139-900 - Rio de Janeiro - RJ

Brasil

Ref.: CONTRATO DE FINANCIAMENTO ("CONTRATO DE FINANCIAMENTO") celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), a República Dominicana, por intermédio da *Secretaria de Estado de Hacienda da República Dominicana* ("REPÚBLICA") e a Construtora Andrade Gutierrez S/A, na qualidade de INTERVENIENTE EXPORTADOR ("INTERVENIENTE EXPORTADOR"), em _____ de _____ de _____.

Prezados Senhores,

1. Reportamo-nos ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO em referência, objetivando o financiamento (i) de até 100% (cem por cento) das exportações brasileiras de BENS E SERVIÇOS, destinadas à execução do PROJETO; e (ii) do pagamento do prêmio de Seguro de Crédito à Exportação à instituição responsável pelo seu recebimento.
2. Os termos definidos utilizados neste documento têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no CONTRATO DE FINANCIAMENTO.
3. Na qualidade de financiada e observadas as condições estipuladas no CONTRATO DE FINANCIAMENTO, autorizamos irrevogavelmente o BNDES a liberar diretamente à Construtora Andrade Gutierrez S/A ("INTERVENIENTE EXPORTADOR"), no Brasil, em moeda brasileira, por conta e ordem da REPÚBLICA, o valor de US\$ _____ (_____ dólares norte-americanos), referente ao embarque dos BENS/prestação dos SERVIÇOS.
4. Autorizamos o BNDES, ainda, a pagar a instituição responsável pelo recebimento do prêmio relativo ao Seguro de Crédito à Exportação o valor referente ao prêmio do seguro de crédito à exportação, correspondente a 1,65587% (um inteiro e

sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete centésimos de milésimos por cento) sobre o montante estipulado no item 3 acima, em conformidade com a Cláusula Décima Sétima do CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

5. Declaramos que o CRÉDITO a ser liberado conforme os itens 3 e 4 acima corresponde:
- (i) ao pagamento do valor dos BENS e/ou SERVIÇOS fornecidos e/ou prestados pelo INTERVENIENTE EXPORTADOR no âmbito do CONTRATO COMERCIAL, conforme fatura nº _____, em anexo; e
 - (ii) ao pagamento à instituição responsável pelo recebimento do prêmio referente ao Seguro de Crédito à Exportação.
6. Declaramos, ainda, que a utilização do CRÉDITO guarda compatibilidade com o cronograma de execução físico-financeira do PROJETO, na forma aprovada pelo BNDES, e que tais recursos não serão aplicados em gastos que impliquem custeio ou ressarcimento de despesas que tenham sido ou que venham a ser realizados pela REPÚBLICA em moeda local ou em terceiros países.

Atenciosamente,

REPÚBLICA DOMINICANA

Nome:

Cargo:




Bruno Hilari Negreira
Advogado

B

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DOMINICANA

BANCO CENTRAL DO BRASIL
[Endereço]
Departamentos: DERIN/DIREC
Brasília - Distrito Federal - Brasil
fax: 0055(61) 414.1864
Telefone: 0055(61) 414.1930

c/c ao

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Área de Comércio Exterior
Att.: Chefe de Departamento- DECEX2
Av. República do Chile, No. 100 - 18º andar
CEP 20139-900 - Rio de Janeiro - RJ
Brasil.

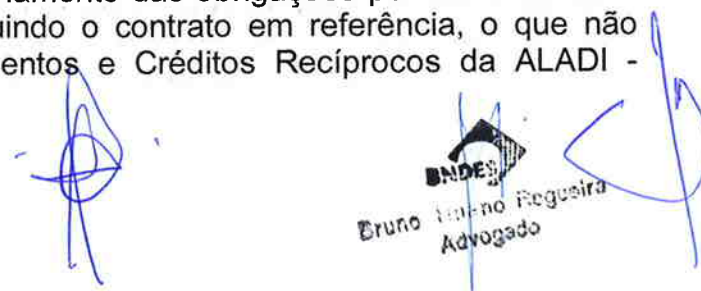
Santo Domingo, _____ de _____ de _____.

Prezados Senhores,

1. Reportamo-nos ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO celebrado em de de 200... entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a República Dominicana, representada pelo ("REPÚBLICA") com a interveniência da Construtora Andrade Gutierrez S/A, ("CONTRATO DE FINANCIAMENTO"), através do qual o BNDES se compromete a financiar a aquisição dos BENS E SERVIÇOS a serem exportados do BRASIL para a REPÚBLICA no âmbito do PROJETO de implantação da Usina Hidroelétrica (UHE) LAS PLACETAS, na República Dominicana ("PROJETO"), em até 100% (cem por cento) do preço dos BENS E SERVIÇOS a serem exportados do Brasil para o PROJETO. Os termos definidos utilizados neste documento deverão ter o mesmo significado que lhes foi atribuído no CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

2. Conforme disposto na Cláusula 4.1.1 (j) do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, autorizamos o pagamento, com automaticidade, em seus respectivos vencimentos, dos instrumentos de cobrança referentes à totalidade das obrigações resultantes do CRÉDITO em questão, através do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), subscrito entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central da República Dominicana.

3. Aquiescemos, ainda, em conformidade com o item 19.2, da Cláusula Décima Nona do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, o compromisso assumido pela República Dominicana, através da *Secretaria de Estado de Hacienda da República Dominicana*, de não solicitar, em momento algum, o reescalonamento das obrigações por ela assumidas junto à República Federativa do Brasil, incluindo o contrato em referência, o que não afetará as normas do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos da ALADI - Associação Latino-Americana de Integração.



Handwritten signature in blue ink. A stamp in the bottom right corner reads: **BNDES**
Bruno Henrique Regueira
Advogado

4 - Aquiescemos, outrossim, que os pagamentos de juros estipulados na Cláusula 5.2 do CONTRATO DE FINANCIAMENTO e demais encargos contratuais devidos durante o período de carência (período anterior ao início da Amortização, estipulada na Cláusula 9.1) do CONTRATO DE FINANCIAMENTO serão feitos sob o código de reembolso constante da NOTA PROMISSÓRIA GLOBAL prevista na Cláusula 18.1 do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, sem prejuízo do valor de face daquele título.

5 - Por conseguinte, informamos o número de referência para reembolso dos instrumentos de cobrança: _____

Atenciosamente,

BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DOMINICANA

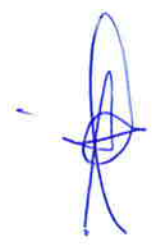
Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1. _____
Nome:
Cargo:

2. _____
Nome:
Cargo:


Bruno Hiltano Regueira
Advogado



6

ANEXO III

NOTA PROMISSÓRIA

Local e Data de Emissão

Nº _____

Quantia: US\$ _____

Vencimento: _____

Por valor recebido, a República Dominicana representada pelo ("REPÚBLICA"), pelo presente instrumento, obriga-se a pagar, incondicionalmente e por esta única via de nota promissória, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES") ou à sua ordem, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, ou em outra praça à escolha do portador, a quantia de US\$ 10.165.587,00 (dez milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete dólares dos Estados Unidos da América), em ____ de ____ de ____.

_____ (____), ____ de _____.

Obs.: Esta nota promissória deverá conter, no seu verso, os seguintes textos:

I) Reembolsável através do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos sob o Código de Reembolso nº _____" (indicado pela instituição emitente)

II) Esta nota promissória ("pagaré") provém da exportação de BENS E SERVIÇOS vinculados ao financiamento destinado à implantação da Usina Hidroelétrica (UHE) LAS PLACETAS, na República Dominicana ("PROJETO"), de acordo com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO firmado em ____/____/____.

País exportador: República Federativa do Brasil

País importador: República Dominicana

Valor: US\$

III) O BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DOMINICANA autoriza a utilização do mesmo Código de Reembolso mencionado no item (I) acima para débito de todos os encargos que venham a incidir, ainda que eventualmente, sobre os desembolsos efetuados ao amparo desta nota promissória, sem prejuízo de seu valor de face, até o seu vencimento, incluindo, mas não se limitando a: (i) juros devidos durante o período de carência, a serem apurados e cobrados semestralmente, conforme Cláusula 5.2 do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, utilizando o Instrumento PAI (juros sobre pagarés); (ii) Comissão de Administração prevista na Cláusula Sexta do CONTRATO DE FINANCIAMENTO; (iii) Encargo por Compromisso estipulado na Cláusula Sétima do CONTRATO DE FINANCIAMENTO; e (iv) juros de mora previstos na Cláusula 14.5 do CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DOMINICANA (Identificar signatário)

Nome: _____

Cargo: _____



BNDES
Bruno Milano Regueira
Advogado

ANEXO IV
NOTA PROMISSÓRIA
Local e Data de Emissão

Nº _____
Quantia: US\$ _____
Vencimento: _____

Por valor recebido, a República Dominicana representada pelo ("REPÚBLICA"), pelo presente instrumento, obriga-se a pagar, incondicionalmente e por esta única via de nota promissória, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES") ou à sua ordem, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, ou em outra praça à escolha do portador, a quantia de US\$ _____,00 (_____), em ____ de ____ de ____.

_____ (____), ____ de _____.

Obs.: Esta nota promissória deverá conter, no seu verso, os seguintes textos:

I) Reembolsável através do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos sob o Código de Reembolso n.º _____" (indicado pela instituição emitente)

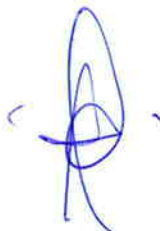
II) Esta nota promissória (este "pagaré") provém da exportação de BENS E SERVIÇOS vinculados ao financiamento destinado à implantação da Usina Hidroelétrica (UHE) LAS PLACETAS, na República Dominicana ("PROJETO"), de acordo com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO firmado em ____/____/____.

País exportador: República Federativa do Brasil
País importador: República Dominicana
Data do embarque/faturamento dos BENS/SERVIÇOS
Valor: US\$

III) O BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DOMINICANA autoriza a utilização do mesmo Código de Reembolso para débito de todos os encargos que venham a incidir, ainda que eventualmente, sobre os desembolsos efetuados ao amparo desta nota promissória, até o seu vencimento, bem como eventuais juros de mora, previstos na Cláusula 14.5 do CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DOMINICANA (Identificar signatário)

Nome:
Cargo:



BNDES
Bruno Hileno Regueira
Advogado